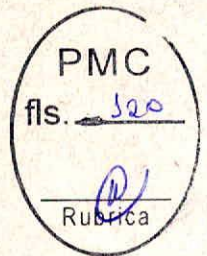




ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



## TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

### CONTRATO Nº 29/2019

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO nº 29/2019, QUE FORA CELEBRADO COM A EMPRESA VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI, E QUE AGORA FORMALIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.108.535/0001-22, com sede na Pça 16 de Outubro, 135, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, doravante denominado **Distratante**, neste ato representado pelo Senhor **Alberto Narcizo da Cruz Neto**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, residente a Rua Ariosvaldo Souza, nº 93 – Bairro Otávio Aciole Sobral, CEP: 49740-000, na cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, portador do RG nº 1160497 SSP/SE e do CPF nº 954.267.285-34, celebra o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 29/2019**, perante a empresa **VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, sediada na Rua Deputado Ulices Andrade nº861- A Roza Elze, inscrita no CNPJ/MF nº 07.383.716/0001-64, representada neste ato pelo Sr. **Edmilson de Souza Madureira**, Portador do CPF nº 663.075.385-20, doravante denominada **Distratada**, com fulcro no art. 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, em consonância com a Disposição da Rescisão do referido contrato nº 29/2019, e na forma das cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao contrato nº 29/2019, celebrado em 06/05/2019 (seis de maio de dois mil e dezenove), cujo objeto é a Contratação em caráter de emergência de empresa especializada em limpeza urbana, para a prestação de serviços de limpeza urbana, para serviços de coleta, transporte do lixo domiciliar, comercial para o aterro sanitário contratado pela Prefeitura Municipal e apoio operacional às atividades de limpeza, conservação e manutenção de vias e logradouros públicos no Município de Carmópolis, considerando a homologação do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 14/2019, o qual, doravante, não compete mais à outrora Contratada, ora Distratada.

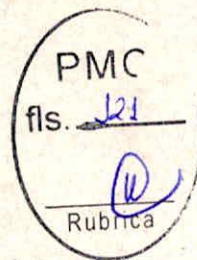
#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**

Por forças da presente rescisão, as partes dão, então, por determinado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira deste Termo, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas nos ajustes ora rescindido, confirmando assim, a completa, total,





ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS



irrevogável e absoluta rescisão do Contrato em epígrafe, declarando, ainda, a plena, geral e integral quitação do seu objeto, na forma em que se encontra.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

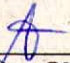
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro.

Carmópolis/SE, 05 de junho de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS  
Alberto Narcizo da Cruz Neto  
CONTRATANTE

VIA NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI  
Edmilson de Souza Madureira  
CONTRATADA

Testemunhas:

1.   
Evelyn Barroso Pereira Santos
2.   
Alessandro Higino Oliveira dos Santos